

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2015

O Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento dos cargos abaixo:

1.1 AGENTE CULTURAL

Descrição da função

Promover a inclusão social e reflexão através de oficinas de musicalização e cidadania com crianças e adolescentes de 07 a 16 anos

Descrição Detalhada

- Abrir e fechar portas de acesso às oficinas;
- Acolhida aos educandos;
- Encaminhar o educando para o local das oficinas de acordo com o horário;
- Acompanhar os educandos durante o lanche;
- Resolução de conflitos entre educandos;
- Organizar e acompanhar os educandos nas atividades educativas de conscientização ambiental;
- Orientar os educandos a cuidar da limpeza e conservação dos móveis e equipamentos;
- Acompanhar os educandos no refeitório durante o almoço;
- Acompanhar os educandos até o ônibus;
- Elaborar planos de curso;
- Participar das reuniões de planejamento anual;
- Informar, participar e atender aos pais nas reuniões;
- Planejar e ministrar os conteúdos para o educandos;
- Orientar os educandos na execução dos trabalhos, evitando desperdício ;
- Auxiliar administrativamente nas matrículas e rematrículas de alunos nos períodos estabelecidos;
- Registrar conteúdo ministrado;
- Preencher pautas de presença;
- Orientar e participar das aulas de esporte;
- Respalda a equipe técnica e coordenação com informações sobre acontecimentos diversos envolvendo educandos ou familiares, identificados durante a aula;

AGENTE CULTURAL – Oficina de musicalização

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo

Obrigatório:
Conhecimento específico em: instrumentos de corda e/ou percussão e/ou sopro e/ou FANFARRA

Vencimento-base	R\$ 941,00 (Novecentos e quarenta e um Reais)
Vagas	01
Jornada de trabalho	22 (vinte e duas) horas semanais período vespertino
Critérios p/ Análise curricular	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO: de 0 a 3,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto CURSOS REALIZADOS NA ÁREA: de 0 a 1,0 ponto, sendo que cada curso terá o valor de 0,25 ponto CURSO SUPERIOR: 1,0 ponto NA ÁREA ESPECÍFICA
Contrato	CLT

AGENTE CULTURAL -Artesanato e Atividades Manuais para Crianças e Adolescentes	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Requisitos: ENSINO MÉDIO COMPLETO (documentos comprobatórios). Critério de Seleção – Eliminatório: Trabalhar no mínimo duas linguagens (oficinas) Experiência comprovada em: Desenvolvimento de oficinas arte educativas para crianças e adolescentes, que promovam a formação cidadã e o protagonismo; Desejável conhecimento na elaboração de oficinas utilizando as seguintes ferramentas: Construção de Painéis; Construção de Cartazes, Cartões, Telas; Decoração de Ambientes Temáticos e Culturais (periodicamente); Figurinos, Bonecos, Fantoches, Mascará; Artesanato e Trabalho Manual: Papel, EVA, tecidos, Flores, Material Reciclado; Adoção de metodologia de trabalho que garanta o exercício a reflexão, criticidade e autonomia das crianças e Adolescentes; Cidadania (temas transversais).
Vencimento-base	R\$ 941,00 (Novecentos e quarenta e um Reais) / mês
Vagas	01
Jornada de trabalho	22 (vinte e duas) horas semanais período matutino
Critérios p/ Análise curricular	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO: de 0 a 3,0 pontos, sendo que cada ano equivalerá a 1,0 ponto CURSOS REALIZADOS: de 0 a 1,0 ponto, sendo que cada curso terá o valor de 0,25 ponto CURSO SUPERIOR: 1,0 ponto NA ÁREA ESPECÍFICA

Contrato	CLT
----------	-----

1.2 DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Será considerado como:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência de atuação na função a qual se pretende candidatar, **Quando se tratar de cargo/função que não exige formação específica para exercê-la**, será considerada experiência em áreas correlatas. A experiência deverá ser comprovada através de cópia de registro na CTPS, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas até o dia 23/04/2015, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede administrativa do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, sito à Rua Angelina Ricci Vezzo, 85 mediante entrega de currículo, **onde deverá constar o nome do cargo pretendido**.

2.2. Os cargos serão preenchidos com base na aludida CLT.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- 3.1 – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- 3.2 – quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);
- 3.3 – possuir 18 anos completos;
- 3.4 – Cópia da carteira de habilitação, quando a mesma fizer parte dos requisitos obrigatórios;
- 3.5 - No ato da entrega do currículo o candidato ou seu procurador, deverá protocolar o currículo, entregando:
- 3.6- Cédula de Identidade ou documento oficial com foto;
- 3.7 - Currículo com foto e documentos comprobatórios **numerados seqüencialmente** (cópia simples e legível), devendo conter os seguintes itens: dados pessoais, o código do cargo pretendido, formação escolar ou acadêmica inclusive estágio curricular ou extracurricular vinculado a Instituição de Ensino Superior, títulos de pós-graduação e experiência profissional que poderá ser comprovada através de declaração de atividades desenvolvidas com identificação do emitente. Participação nos últimos 5 anos em cursos); congressos, conferências, seminários e simpósios (acima de 20 horas);
- 3.8 – Será considerada na avaliação do currículo a formação, participação e experiência profissional correlatas à área social, educacional de atenção a criança, adolescente, família e saúde conforme o cargo pretendido;
- 3.9 – Não será aceito o currículo do candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 3;
- 3.10 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 3.11 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 3.12 – No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o original, além da cópia do instrumento legal do mandato que ficará retida.
- 3.13 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;

4. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O Processo Seletivo constará de duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

4.1- A Análise Curricular terá caráter classificatório e a entrevista terá caráter eliminatório.

4.2- Será considerado habilitado para a entrevista, no mínimo, o número de candidatos equivalente ao dobro das vagas constantes no Edital, respeitando a colocação na classificação dos currículos para cada cargo. Caso o número de candidatos não alcance o dobro das vagas, todos os candidatos serão convocados para entrevista.

4.3- Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota final conforme descrito no item 4.5 e 4.6 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

4.4- Serão pontuadas apenas a formação, participação e experiência correlatas a área social, educacional de atenção a criança, adolescente, família e saúde conforme o cargo pretendido.

4.5-As etapas da avaliação terão pesos distintos, sendo Etapa 1, podendo chegar a nota máxima "5" e Peso 1. E a etapa 2 podendo chegar a nota máxima "10" e Peso 2. Para cálculo do resultado final será realizado o seguinte cálculo:

$$\begin{aligned} & \text{Nota da etapa 1} \times 1+ \\ & \text{Nota da etapa 2} \times 2+ \\ & \text{Média final} = \text{soma das etapas} / 2. \end{aligned}$$

4.6. Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver maior experiência na função. Em caso de inexistência deste requisito terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação na análise curricular.

5. DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

5.1 - O resultado da análise curricular será divulgado na data de 24/04/2015, por meio de edital fixado na sede do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, sito à Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85, no endereço eletrônico www.epesmel.org.br, quando também será informada a data, horário e local da entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO TESTE SELETIVO

6.1. O resultado final do processo de escolha será divulgado no dia 29/04/2015 por meio de edital fixado na sede do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, sito à Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85, endereço eletrônico www.epesmel.org.br, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para a vaga/área, onde constarão as datas e a documentação necessária para a contratação.

6.2 São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.4. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação.

6.5. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira do INSTITUTO LEONARDO MURIALDO.

6.6. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.

6.7. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio eletrônico e publicações no **INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O prazo para contratação do presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas descritas acima será de até 12 meses a partir da data da divulgação da Classificação Final.

7.2. A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular.

8.2. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa do Instituto Leonardo Murialdo-EPESMEL, devidamente fundamentados.

8.3. OS demais classificados poderão, a critério da entidade, ser chamados para ocupar outras vagas que poderão surgir em outros projetos da entidade, desde que seja na função e condições, sem que seja necessária a realização de novo processo seletivo no prazo validade deste processo seletivo.

Londrina, 17 de abril de 2015.

Esvildo Valentino Pelucchi
Diretor